



Relator: Ver. João Edio Rech
Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N° 40/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Município a desafetar imóveis de sua titularidade para fins de implementação de empreendimentos de interesse social e dá outras providências.

JONES ROBERTO CECCHIN, Prefeito do Município de Ibiaçá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a desafetar da destinação de área verde, passando para a categoria de bens dominicais, os seguintes imóveis de sua titularidade, para fins de implementação de empreendimentos de interesse social.

I – Um lote urbano com matrícula 3.907, Ficha 01, do Serviço de Registro de Imóveis de Ibiaçá – RS, com área de 3.493,80 m² – Loteamento COOHASA, de forma irregular, situado na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, Lado Ímpar.

II – Um lote urbano com matrícula 4.362, Ficha 01, do Serviço de Registro de Imóveis de Ibiaçá – RS, com área de 1.189,24 m² – Loteamento COOHASA FONTE CRISTALINA, de forma irregular, situado na Rua Caxambu, Lado Par.

Art. 2º Pela compensação das áreas desafetadas nos Incisos I e II do artigo primeiro, passa a ser afetada como área verde uma área com metragem de 4.683,04 m², parte da matrícula 3.359, Ficha 01, Livro nº 2 – Registro Geral do Serviço de Registro de Imóveis de Ibiaçá – RS.

Art. 3º Os imóveis objeto de registro nas matrículas desafetadas nos Incisos I e II do artigo primeiro deverão ser objeto de unificação para fins de implantação de empreendimento de interesse social no Município.

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, vigentes para o presente exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,
02 DE JUNHO DE 2025.

[Handwritten signature of Jones Roberto Cecchin]
JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Ibiaçá

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

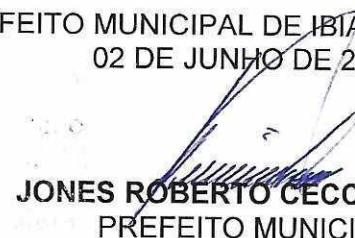
Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, submetemos à apreciação e posterior votação do Plenário o presente Projeto de Lei, o qual tem por objetivo desafetar imóveis de área verde do Município.

Os imóveis relacionados e integrantes das matrículas nºs 4.362 e 3.907 estão afetados como área Verde e necessitamos da presente autorização Legislativa para que os mesmos possam ser “desafetados” para fins de integrar projetos de interesses sociais propostos pelo Município, sendo que a mesma metragem será objeto de afetação junto ao Parque de Rodeios do Município.

Na certeza da habitual atenção que o inclusivo projeto será merecedor, e contando com a aprovação e o entendimento dos Nobres Edis em regime de urgência. Assim, manifesto o meu agradecimento,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIAÇÁ,
02 DE JUNHO DE 2025.


JONES ROBERTO CECCHIN
PREFEITO MUNICIPAL